

# Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Convênio nº 009/2020 Processo 2020-C3C5W Proposta SIGA 0094/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 009/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, E O MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDURB/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede na Rua, Alberto de Oliveira Santos, nº 42. Edifício AMES, 20° andar, Centro, Vitoria/ES, neste ato representada pelo Secretário Sr. MARCUS ANTÔNIO VICENTE, portador da Carteira de Identidade nº 230.793, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 316.931.137-91-87, doravante denominada CONCEDENTE, e o Município de ITARANA, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONVENENTE, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65 Centro - Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDER PATRÍCIO, portador da carteira de identidade nº 1.858.186-ES SSP/ES, CPF nº 096.803.847-64, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio de nº 009/2020, que tem por objeto Execução de Drenagem e Pavimentação nas Ruas Edézio Marcos, Virginia Loss, José Henrique de Oliveira, Antônio de Oliveira Diniz, Jacinto David Baldotto, Hugo Talon, Santos Covre, Dr. Adhemar M. da Fonseca, Martinho Máximo Scardua, Dom Luiz Scortegagna, Travessa João Baptista Fizerra e Ginásio Poliesportivo, no Bairro Cohab no Município de Itarana/ES, elaborado conforme o disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do **convênio** nº 009/2020 para replanilhamento de serviços de ajuste da planilha conveniada, correspondente ao



# Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

acréscimo de 6,33% e decréscimo de 7,70%, conforme planilha orçamentaria e plano de trabalho atualizados sem alteração do objeto pactuado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

/itória, 27 de janeiro de 2023.	
CONCEDENTE	
CONVENENTE	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### MARCUS ANTONIO VICENTE

SECRETARIO DE ESTADO
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 27/01/2023 12:10:59 -03:00





#### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/01/2023 12:23:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ROSANGELA MARIA SILLER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GESCONV - SEDURB - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-VLPGP9